



Programa de Incentivo Comercial para a América Latina
Perguntas & Respostas
Janeiro de 2017

1. O que é o Programa de Incentivo Comercial para a América Latina?

O Programa de Incentivo Comercial para a América Latina (“LACIP”) permite que os hedgers comerciais localizados na América Latina envolvidos em agricultura, energia ou metais recebam taxas com desconto para as negociações de carteira própria de produtos de commodities e FX do CME Group Inc. (“CME Group”). Os participantes do LACIP receberão descontos nos emolumentos de bolsa até 31 de dezembro de 2017 para os seguintes produtos negociados eletronicamente:

Bolsa	Produtos Qualificados p/ Emolumentos com Descontos
CME	Futuros e opções agrícolas e de FX
CBOT	Futuros e opções agrícolas
NYMEX	Futuros e opções de energia
COMEX	Futuros de metais

2. Como pode determinado hedger comercial se qualificar ao programa?

Para qualificar-se ao LACIP, um hedger comercial deverá:

- Estar registrado em um dos países autorizados no programa e cumprir com os requisitos exigidos; consultar a pergunta nº 14 no final deste documento para a lista de países elegíveis.
- Ser uma firma comercial envolvida em mercados físicos de commodities agrícolas, de energia ou de metais, definida como firma cujo principal negócio envolva pelo menos uma das seguintes funções: extração, plantio, processamento, refinação e/ou comercialização de commodities. Oferecer informações documentando tal status, por exemplo, documentação como membro de uma associação relativa às próprias commodities, relatório anual, etc.
- Ter todos os operadores localizados fisicamente na América Latina.
- Completar um formulário para fazer parte do LACIP e ser aprovado pelo CME Group.
- Executar todas as negociações em nome do participante do LACIP.
- Cadastrar todos os operadores que participam do programa, que devem ser proprietários, funcionários de boa-fé ou empresas independentes contratadas pelo participante do LACIP.
- Ter um relacionamento já estabelecido com um membro do clearing (câmara de compensação) do CME Group.



3. Existe alguma exigência mínima de volume para continuar como participante do LACIP e receber taxas reduzidas?

Não.

4. Quais as taxas de negociação cobradas pelo CME Group aos participantes do LACIP?

A tabela abaixo deverá ser utilizada só como referência. Favor consultar a lista de emolumentos atualizada no site www.cmegroup.com/fees para mais detalhes sobre o programa ou para taxas não listadas abaixo.

Categoria de Produto Só operações eletrônicas	Emolumentos normais (p/ não-membros)	Emolumentos p/ LACIP (por lado)	Descontos	
Contratos Agrícolas da CME - futuros e opções	USD 2.03	USD 1.50	USD 0.53	26%
Contratos de FX da CME - futuros e opções	USD 1.60	USD 1.00	USD 0.60	38%
Contratos E-mini de FX da CME	USD 0.85	USD 0.54	USD 0.31	36%
Contratos E-micro de FX da CME	USD 0.16	USD 0.10	USD 0.06	38%
Contratos Agrícolas da CBOT - inteiros	USD 1.95	USD 1.45	USD 0.50	26%
Contratos Agrícolas da CBOT - mini	USD 1.03	USD 0.90	USD 0.13	13%
Contratos de Energia (físicos) da NYMEX - inteiros	USD 1.50	USD 1.10	USD 0.40	27%
Contratos de Metais (físicos) da NYMEX	USD 1.50	USD 1.10	USD 0.40	27%
Contratos de Metais da COMEX - inteiros, futuros	USD 1.50	USD 1.10	USD 0.40	27%

Processo de Pedido de Participação

5. Como as firmas podem solicitar a participação no LACIP?

As firmas que desejam participar do LACIP deverão completar uma Aplicação para Participação no Programa de Incentivos para Empresas Comerciais na América Latina, e enviá-lo ao Departamento de Supervisão Financeira e Regulatória (FRS, por sua sigla em inglês), junto com a documentação de apoio. Para perguntas sobre o formulário, favor contatar o Departamento de FRS no número +1.312.930.3230 ou o Departamento Internacional do CME Group, no número +1.312.930.1871 (inclusive para assistência em português), podendo ainda enviar um e-mail para intl-latam@cmegroup.com. Os funcionários desses escritórios poderão oferecer informações adicionais e auxiliá-lo no processo de preenchimento da documentação.

6. Quanto tempo dura o processo de revisão?

Uma vez que a aplicação e todos os documentos de apoio forem recebidos, o processo de revisão é iniciado e geralmente leva de 4 a 6 semanas; entretanto, os tempos de revisão podem variar com base em muitos fatores, incluindo, mas não se limitando a, exigências regulamentares complexas, completude dos aplicativos e documentação de apoio, estruturas organizacional e de organização complexas, tempos de resposta do candidato e número de pedidos em revisão. A equipe da CME tomará em consideração na aprovação a reputação da firma requerente, recursos financeiros e atividade de trading proprietário, bem como quaisquer restrições



regulatórias aplicáveis, e reserva-se o direito de rejeitar qualquer candidato. A decisão da equipe CME é final.

7. Os hedgers comerciais que se candidatarem ao LACIP deverão apresentar demonstrações financeiras?

Sim. Como parte dos documentos exigidos para o pedido de participação no LACIP, os hedgers comerciais deverão apresentar demonstrações financeiras auditadas. Caso uma demonstração financeira certificada não esteja disponível, o solicitante poderá apresentar qualquer demonstração financeira que tenha sido publicada, juntamente com o seu pedido, incluindo demonstrações publicadas no website da empresa. Todas as demonstrações financeiras deverão ser apresentadas em inglês.

8. Existe alguma taxa de entrada da documentação?

Não.

9. Se minha firma for aprovada como participante do LACIP, mesmo assim ela precisará ter uma firma de clearing?

Sim. Todas as negociações do CME Group são feitas através dos membros do clearing do CME Group. Todos os participantes do LACIP deverão manter contas separadas nos livros contábeis dos membros do clearing do CME Group para todos os negócios proprietários. As contas do LACIP não poderão ser mantidas em contas conjuntas, não declaradas.

10. Como a minha firma de clearing será notificada que a minha empresa foi aprovada para fazer parte do programa LACIP?

Faremos o possível para notificar os funcionários das firmas de clearing indicados na sua documentação do LACIP, contudo, você é o principal responsável por esta notificação. Já que as taxas de desconto do LACIP serão aplicadas em qualquer firma de clearing que esteja utilizando, não estaremos cientes de todas as empresas de clearing com as quais mantém negócios. Consequentemente, você deverá notificar as empresas de clearing com as quais mantém relacionamento comercial, assim que receber a aprovação final. Pedimos aos clientes que notifiquem as empresas de clearing o quanto antes sobre a intenção de fazer parte deste programa.

11. Como uma empresa de clearing poderá registrar uma firma do LACIP para que ela receba as taxas com desconto?

Para receber emolumentos reduzidos, tanto as identificações dos operadores em Globex (conhecidas como Tag 50 ID) como as contas deverão ser registradas no sistema de taxas de operação do CME Group (Exchange Fee System, "EFS"). Os membros de clearing do participante LACIP são responsáveis por este cadastro; uma vez que uma empresa for aprovada, seu membro de clearing será avisado para que registre as contas do participante em EFS. Empresas participantes do LACIP devem contatar suas firmas de clearing para assegurar-se de que as informações relativas à Tag 50 ID e às contas tenham sido corretamente cadastradas em EFS para receber os descontos. Informações erradas no EFS resultarão em cobrança de emolumentos normais.

Outras Informações

12. Podem as filiais na América Latina de grupos de hedgers comerciais sediados fora da América Latina participar do programa?

Sim.

13. Podem as filiais não latino-americanas de grupos de hedgers comerciais sediados na América Latina participar do programa?

Não.

14. Os seguintes países são elegíveis para o LACIP:

- Argentina*
- Aruba
- Belize
- Bolívia
- Brasil
- Chile
- Colômbia
- Costa Rica
- República Dominicana
- Equador
- El Salvador
- Guiana Francesa
- Guadalupe
- Guatemala
- Guiana
- Haiti
- Honduras
- Jamaica
- Martinica
- México*
- Antilhas Holandesas
- Nicarágua
- Panamá
- Paraguai
- Peru
- Porto Rico
- São Martinho
- Saint Pierre e Miquelon
- Suriname
- Uruguai
- Venezuela

Tenha em atenção que esta lista de países elegíveis está sujeita a alterações sem aviso prévio e podem ser aplicadas limitações adicionais de qualificação a entidades localizadas em alguns dos países listados.

* Países atualmente sob revisão regulatória; entre em contato intl-latam@cme.com para mais detalhes.

As informações contidas neste documento de Perguntas e Respostas são fornecidas somente para fins informativos, de discussão e educacionais e não são uma oferta ou solicitação de qualquer natureza, de produtos ou interesse em tais produtos. Nenhuma representação ou garantias são feitas sob este documento e nada aqui deve ser interpretado como uma opinião ou ser vinculativo para qualquer das pessoas a que se refere.